



Prefeitura Municipal de IRATI

PUBLICADO

Bol. of. Munic. Irati

em 26/ 11/ 86

LEI Nº 687

Divisão de Expediente

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura.

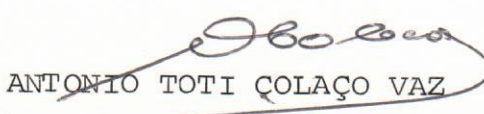
A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura, para liberação de recursos, para fazer face às despesas relativas à realização da Festa Anual do Pêssego.

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes do presente Convênio, serão repassados pela SEAG.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em
25 de novembro de 1986.


ANTONIO TOTI COLAÇO VAZ

Prefeito